



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – UTILITÁRIOS E VANS.**

**DATA DA SESSÃO: 03 de fevereiro de 2023, às 10h00min.**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A**  
**MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL –UTILITÁRIOS E VANS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DATA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023, às 10h00min (Dez horas)**

**LOCAL: Rua Coronel Garcia Braga, 93 – CEP: 18.940-039 – Fone: (14) 3377-9700.**

## PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, do tipo **menor preço por lote**, que tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal – utilitários e vans, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n. 1986, de 20 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Coronel Garcia Braga, 93 – CEP: 18.940-039, iniciando-se no **dia 03 de fevereiro**, às **10h00min (dez horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal – utilitários e vans, conforme especificações do Anexo I.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**

2.2. As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**2.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**3.2.1.** para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.2.2.** ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

**4.2.** A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## **5. ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1.** item (compatível com o objeto descrito), e especificação completa, desde que já não definida no ANEXO I;

**5.1.2.** identificação do produto, inclusive a marca, modelo, o nome fantasia, e a procedência, quando houver;

**5.1.3.** Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

**5.1.4.** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

**5.2.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5.** A procuração exigida no item 4.1 para acompanhamento da proposta de preços não precisará constar do “ENVELOPE PROPOSTA”, se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.

**5.6.** Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

## **6. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL**

**6.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.3.2.** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

**6.1.3.3.** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.4.** Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

**6.1.3.5.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

### **6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.5.1.** declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

**6.1.5.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.2.** Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 6.2 e subitens da cláusula VI deste edital.

## **6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.3.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.3.1.1.** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.3.1.1.1.** As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **7. O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Das 09h00min às 10h00min.**

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

**7.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.** O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou
  - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

**8.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência),** o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

**8.2.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3 -** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita por item.

## **10. DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O serviço homologado para a empresa vencedora deverá realizado conforma a necessidade e autorização da municipalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Autorização de Compras por parte da Prefeitura.

**10.2.** O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da empresa vencedora, em até 30 dias úteis após a emissão da fatura.

**10.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações do setor requisitante desta licitação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses.

**12.2.** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar a ata de registro de preços.

**12.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.7.** A ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

**12.8.** A fiscalização e o gerenciamento da Ata ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais através do Secretário Municipal Jonas Gonçalves, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

**12.9.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

**14.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

**14.7.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**14.8.** Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo.

**14.9.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**14.10.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**14.11.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**14.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a).

**14.13.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta da ata;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

**14.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 18 de janeiro de 2023.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal – utilitários e vans.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

### 3 – PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS

3.1. As peças deverão ser entregues em 24 horas após emitidas as ordens de fornecimento pela Prefeitura Municipal.

3.2. A entrega das peças deve ser realizada na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP, situada à Rua Floriano Peixoto, 58, CEP 18940-041 em horário comercial, das 08:00 às 16:30.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto a documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar as empresas interessadas que:

a) Encontrem-se sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

### 5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata-se de registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal – utilitários e vans, sendo que estes estão divididos da seguinte forma:

#### LOTE 01

<u>Veículo</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>Tipo</u>	<u>Chassi</u>
RENAULT MASTER L3H2 RENAULT	2018	FFH-1052	VAN/UTILIT	93YMAFEXCKJ422546
RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 DCI	2017	FAO-0569	VAN/UTILIT	93YMEN4XEJJ957915
RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE	2021	EVU-6F13	VAN/UTILIT	93YMEN4XENJ123583
RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2022	GFD-9A53	VAN/UTILIT	93YJ62002PJ257003
RENAULT MASTER GRAN FURGÃO L2H2	2022	DKR-8D21	VAN/UTILIT	93YF62001PJ198791



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## PEÇAS – LOTE 01

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio traseiro	Jg	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
Disco de freio dianteiro	Jg	10	R\$ 426,00	R\$ 4.260,00
Pastilha de freio traseiro	Jg	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
Pastilha de freio dianteiro	Jg	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
Kit de embreagem	Kit	10	R\$ 3.526,00	R\$ 35.260,00
Homocinética	Pc	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00
Amortecedor dianteiro	Par	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
Amortecedor traseiro	Par	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
Pivô suspensão	Pc	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Cabo do freio de mão	Pc	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
Bomba d'água	Pc	10	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
Vela aquecedora	Jg	10	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
Radiador	Pc	10	R\$ 1.398,00	R\$ 13.980,00
<b>VALOR MAXIMO ADJUDICADO DO LOTE 01: R\$ 102.703,30</b>				

## LOTE 02

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
DUCATO FIAT 2.3 MULTJET	2010	DJL-0045	VAN/UTILIT	93W244M24B2058486
DUCATO FIAT MINIBUS 2.3 MULTJET	2013	FQP-8235	VAN/UTILIT	93W244P24E2138563

## PEÇAS – LOTE 02

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
Pastilha de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
Disco de freio traseiro	Jg	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Amortecedor Dianteiro	Par	4	R\$ 984,00	R\$ 3.936,00
Cabo do freio de mão	Pc	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
Patim de freio traseiro	Par	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
Amortecedor traseiro	Par	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
Homocinética lado roda	Pc	4	R\$ 728,00	R\$ 2.912,00
Homocinética lado câmbio	Pc	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
Kit embreagem	Pc	4	R\$ 1.057,00	R\$ 4.228,00
Correia dentada com tensor	Pc	8	R\$ 509,00	R\$ 4.072,00
Bomba d'água	Pc	4	R\$ 664,00	R\$ 2.656,00
Correia do alternador com tensor	Pc	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



Pivô da suspensão	Pc	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
Terminal de direção	Pc	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
<b>VALOR MÁXIMO ADJUDICADO DO LOTE 02: R\$ 37.720,00</b>				

## LOTE 3

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
SPRINTER 415 CDI MERCEDES-BENZ	2014	FCX-1681	VAN/UTILIT	8AC906633FE101889
SPRINTER 415 CDI MERCEDES-BENZ	2018	BYB-4576	VAN/UTILIT	8AC906633KE158100

## PEÇAS – LOTE 3

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
Pastilha de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
Disco de freio traseiro	Jg	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
Amortecedor dianteiro	Par	4	R\$ 1.458,00	R\$ 5.832,00
Cabo do freio de mão	Pc	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
Patim freio traseiro	Par	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
Amortecedor traseiro	Par	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
Homocinética lado roda	Pc	4	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
Homocinética lado câmbio	Pc	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
Kit embreagem	Pc	4	R\$ 1.657,00	R\$ 6.628,00
Correia dentada com tensor	Pc	8	R\$ 501,00	R\$ 4.008,00
Bomba d'água	Pc	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
Correia do alternador com tensor	Pc	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
Pivô da suspensão	Pc	8	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
Terminal de direção	Pc	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
<b>VALOR MÁXIMO ADJUDICADO DO LOTE 03: R\$ 44.960,00</b>				

## LOTE 4

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
CITROEN JUMPY FURGÃO DIESEL 1.6	2018	GAO-9057	VAN/UTILIT	9V7VBBHXGKA000144

## PEÇAS – LOTE 04

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio dianteiro	Jg	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
Pastilha de freio dianteiro	Jg	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
Disco de freio traseiro	Jg	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
Amortecedor dianteiro	Par	2	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
Cabo do freio de mão	Pc	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



Amortecedor traseiro	Par	2	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
Homocinética lado roda	Pc	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
Homocinética lado câmbio	Pc	2	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
Kit embreagem	Pc	2	R\$ 1.916,00	R\$ 3.832,00
Correia dentada com tensor	Pc	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
Bomba d'água	Pc	2	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
Correia do alternador com tensor	Pc	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Pivo da suspensão	Pc	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
Terminal de direção	Pc	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
<b>VALOR MAXIMO ADJUDICADO DO LOTE 04: R\$ 18.914,00</b>				

## LOTE 05

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
EXPERT PEUGEOT, AMBULÂNCIA	2021	GEQ-2B68	VAN/UTILIT	9V8VBBHXGNA802723
EXPERT PEUGEOT, AMBULÂNCIA	2019	FZU-2G34	VAN/UTILIT	9V8VBBHXGLA002961

## PEÇAS LOTE 05

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
Pastilha de freio dianteiro	Jg	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
Disco de freio traseiro	Jg	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
Amortecedor dianteiro	Par	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
Cabo do freio de mão	Pc	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
Amortecedor traseiro	Par	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	8	R\$ 428,00	R\$ 3.424,00
Homocinética lado roda	Pc	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
Homocinética lado câmbio	Pc	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
Kit embreagem	Pc	4	R\$ 1.918,00	R\$ 7.672,00
Correia dentada com tensor	Pc	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
Bomba d'água	Pc	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
Correia do alternador com tensor	Pc	8	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00
Pivo da suspensão	Pc	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
Terminal de direção	Pc	8	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
<b>VALOR MAXIMO ADJUDICADO DO LOTE 05: R\$ 40.056,00</b>				

## LOTE 06

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
KOMBI VW 1.6	2011	BNZ-7994	VAN/UTILIT	9BWMF07X4CP007702



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



KOMBI VW 1.6	2011	BNZ-7991	VAN/UTILIT	9BWMF07X3BP018897
KOMBI VW 1.6	2011	BNZ-7995	VAN/UTILIT	9BWMF07X6CP007524
KOMBI VW 1.6	2009	BNZ-7984	VAN/UTILIT	9BWMF07X9AP018658
KOMBI VW 1.6	2010	ERM-1793	VAN/UTILIT	9BWMF07X4BP010016

## PEÇAS LOTE 06

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio	Jg	10	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
Pastilha de freio	Jg	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Pino central da suspensão	Pc	10	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
Homocinética	Pc	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
Terminal de Direção	Pc	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
Cubo de embreagem	Pc	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
Rolamento do cubo traseiro	Pc	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
Campana de freio traseiro	Pc	20	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
Kit embreagem	Pc	10	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00
Correia dentada com tensor	Pc	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
Cabo de vela	Jg	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Vela de ignição	Jg	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
Embuchamento horizontal da suspensão	Pc	10	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
Coxim do motor	Pc	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
Cano primário do escapamento	Pc	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
<b>VALOR MAXIMO ADJUDICADO DO LOTE 06: R\$ 64.070,00</b>				

## LOTE 7

Veículo	Ano	Placa	Tipo	Chassi
CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2.4	2004	CMW-3F38	VAN/UTILIT	9BG124AX04C422532

## PEÇAS LOTE 07

Descrição das peças	Unidade	Quantidade	Valor Máximo adjudicado por item	Valor Máximo adjudicado total
Disco de freio dianteiro	Jg	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
Pastilha de freio	Jg	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
Kit embreagem	Jg	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
Pivo da suspensão	Pc	4	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
Correia dentada	Pc	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
Vela de ignição	Jg	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
Cabo de velas	Jg	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
Tensor da correia dentada	Pc	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
Rolamento do cubo dianteiro	Pc	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



Homocinética	Pc	4	R\$ 508,00	R\$ 2.032,00
Trizeta	Pc	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
Cabo de embreagem	Pc	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
Catalizador	Pc	2	R\$ 1.918,00	R\$ 3.836,00
Cabo do freio de mão	Pc	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
Cilindro mestre de freio	Pc	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
Hidrovácuo	Pc	2	R\$ 2.116,00	R\$ 4.232,00
Cilindro de roda traseiro	Pc	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
Reparo da pinça de freio	Pc	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
Flexível de freio	Pc	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
Campana de freio traseiro	Pc	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR MÁXIMO ADJUDICADO DO LOTE 07: R\$ 29.362,00</b>				

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**6.1.** A estimativa de custo foi elaborada após realização de cotação com empresas que atuam com no comércio de peças para veículos. Os preços apresentados quando da apresentação da proposta devem incluir todos os custos, despesas e encargos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento.

## **7 – DA QUALIDADE DAS PEÇAS**

**7.1.** As peças devem ser **GENUÍNAS/ORIGINAIS**, sendo que peças similares ou recondiçionadas serão imediatamente devolvidas ao licitante detentor da ata.

**7.2.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**7.3.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**7.4.** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## **8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Para a execução do objeto deste Termo de Referência fica designado como gestor do contrato/ata o servidor Cleiton Mendonça, Assessor Municipal de Transportes, telefone: (014) 3377-1225, sem prejuízo da indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar os produtos a serem entregues.





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **Observações Gerais:**

1. Na proposta a ser apresentada, deverão constar as seguintes condições:

- a) Marca do produto.
- b) Validade da proposta: mínimo de 60 dias.
- c) Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão de Autorização de Compras.
- d) Garantia. 12 meses ou do fabricante, sendo considerado a de maior prazo.
- f) O percentual de desconto obtido no valor Global do Lote, após a fase de lances, será o mesmo a ser aplicado aos itens que compõem o Lote.

Município de São Pedro do Turvo, 18 de janeiro de 2023.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO II

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Nº 011/2023

**Objeto** A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 011/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP  
At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial Nº 011/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável/procurador

N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

#### “DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

**Razão Social  
Responsável / Procurador  
Identidade**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VI

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Nº 011/2023

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2023 Ref.: AO PREGÃO N.º 011/2023

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2023, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 011/2023, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A presente ata de registro de preços para registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal – utilitários e vans, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 011/2023:

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (     ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30, dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até // \_.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.

8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

## **CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2023.

---

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.023

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de peças para a manutenção da frota municipal –utilitários e vans.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_